



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

CONTRATO Nº 202505150002

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 00001.20250307/0001-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250307/0001-60**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA E SYNTERIS
TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, com sede no(a) Praça Lauro Nogueira Portela, S/N, Centro, Frecheirinha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.929.568/0001-17, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.530.643/0001-02, sediado(a) no(a) PERGENTINO ALMINO PINHEIRO, 266, CENTRO, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jeova Custodio Cezar, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 323.107.572-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250307/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250307/0001-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de consultoria técnica, incluindo o fornecimento de licença de uso de uma plataforma web para monitoramento automatizado do portal institucional da Câmara Municipal, com emissão de alertas, informações sobre pontuação diária e indicação do selo de transparência aplicável, visando à obtenção e manutenção do Selo Diamante de Transparência Pública da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:





CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adequação aos critérios da Matriz de Transparência da ATRICON Consultoria especializada voltada à orientação e ao apoio técnico-institucional para o aprimoramento das práticas de transparência pública, com foco na adequação aos critérios definidos pela Matriz de Transparência da ATRICON, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTF)	propria	Mês	12.0	4.000,00	48.000,00
2	Plataforma web de monitoramento da matriz da atricon Sistema web para verificação automatizada do portal institucional da Câmara Municipal, com objetivo de acompanhar a conformidade com os parâmetros da Matriz de Transparência da ATRICON.	propria	Mês	12.0	1.050,00	12.600,00

Valor total: 60.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15 de maio de 2025 e encerramento em 15 de maio de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 12.600,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONAIS, R\$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250307/0001-.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 422-901-7623
PÁGINA: 2 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250307/0001-.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 422-901-7623
PÁGINA: 3 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250307/0001-.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 00001.20250307/0001-.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 00001.20250307/0001-.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 422-901-7623
PÁGINA: 4 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico do município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRECHEIRINHA/CE, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CNPJ/MF Nº 02.929.568/0001-17
MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA
Responsável legal da CONTRATANTE

SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 18.530.643/0001-02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 422-901-7623
PÁGINA: 5 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

JEOVA CUSTODIO CEZAR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Patricia Sousa Almeida 066.322.263-02
- 2 Raimundo Renato Monteiro 23062193387

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 422-901-7623
PÁGINA: 6 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17



Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17